

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

	1.IDE	NTIFICAÇÃO DO PR	OCES	SO .				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo		ta Formalização	Unidade do SISEMA & responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental COM AAF	,	08050000546/13	27,	08/2013 11:33:42	AGÊNCIA ESPE			
	ÇÃO DO RE	SPONSÁVEĽ PELA	INTER	VENÇÃO AMBIEN	ITAL .			
2.1 Nome: 00003525-3 / ISAC ANTÔNIO I		2.2 CPF/CNPJ: 115.566.766-20						
2.3 Endereço: RUA DOMINGOS ACÁCIO, 62		2.4 Bairro: CENTRO						
2.5 Município: BOCAIUVA		2:6 UF: MG	2.7 CEP: 39.3	91-000				
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:				7		
3	IDENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETA	RIO	OO IMÓVEL 🖟 🛴				
3.1 Nome: 00003525-3 / ISAC ANTÔNIO, I	DE LIMA	<u>-</u>		3.2 CPF/CNPJ:	115.566.766-20	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
3.3 Endereço: RUA DÓMINGOS ACÁCIO, 621	3		3.4 Bairro: CENTRO					
3.5 Município: BOCAIUVA				3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.3	91-000		
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	ı					
4	IDENTIFICA	ÇÃO E LOCALIZAÇ	ÃO DO) IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Cipo				4.2 Área Total (ha): 384,2715				
ನ Município/Distrito: CLARO DOS POCOES				4.4 INCRA (CCIR):				
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	10635	Livro: 2RG Folh	a:	Comarca: 80	CAIUVA			
	· · · · · ·		1 =					
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 576.000			Datum: SIRGAS 2000				
Y	Y(7): 8.096.000			Fuso: 23K				
	. CARACTE	RIZAÇÃO AMBIENTA	AL DO	IMOVEL				
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	·							
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ()								
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi de extinção (); da flora: raras (), endêmica	as (), ameaç	adas de extinção () (e	especi	ficado no campo 1	1).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (especificado no campo 11).	(X) em zona	de amortecimento ou	área o	de entorno de Unida	ade de Conservaç	ão.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário apresenta-se recoberto por vegetação nati		va do Estado, 34,11%	do m	unicípio onde está	inserido o imóvel			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de v	ulnerabilidad	e natural para o empr	eendin	nento propósto? (e:	specificado no ca	mpo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde	está inseri	do o imóvel				Área (ha)		
rrado						200,0000		
-				Total	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	200,0000		
5.8 Uso do solo do imóvel 🦛 🧎 🦠	<u> </u>					Area (ha)		
Pecuária	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				200,0000		
	-			Total	₹ 	200,0000		



5.9 Regular	zação da Re	eserva Legal – RL	Q A	# %		\$	* *	# 2 4 · 49		
5.9.2 Reser	va Legal no	imóvel matriz		**************************************						
	·	da Plana (UTM)			•	Elejonom	, ia		Áron	(ha)
X(6)	Ý(7)	Datum	Fuso	Fisionomia					Área (ha) 77,0000	
573710	8097750	SIRGAS 2000 / W	23Ķ	Cerrado						
plant and the same of the same		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		7. Ja				Total	,	77,0000
	A	ão Permanente (AP	P)						Area	(ha) 🌯
5.10.1 APP	com cobertu	ra vegetal nativa	 							23,5400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrositvip	astoril		· · · · · ·	<u> </u>		
3.10.5 Tipo de dao amitopico consolidado					Outro:		٠,			
	* 7	6. INTERVENÇĂ	O AMBIEN	ITAL REQU	JERIDA E I	PASSÍVEL				
Tipo de Inte	venção REC	QUERIDA, 🏄 🧳 🍻		*	8	*	₩ (C	Quantidade * * *	Unic	iade 🦼
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 200,0000							<u> </u>	h <u>a</u> ·		
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 77,3400								ha		
Tipo de Inte	venção PAS	SIVEL DE APROVA	ÇÃO			· *	* C	uantidade	" Unic	lade 🦠
Supressão	da cobertu	ra vegetal nativa C	OM dest	oca	•	1		142,6400	, 1	ha 🍈
Reg. R. L.	- Demarcaç	ção e Averbação o	u Registro	o - Port 20	1 .	~		77,0000	-	ha
. 4	s - 18	7. COBERTURA	VEGETA	L NATIVA D)A ÁREA P	ASSIVEL I	DE APRO	OVAÇÃO 🖇		å s
7.1 Bioma/ī	ransição en	tre biomas			<u> </u>		*	1 3 4 4	Área	(ha)
Cerrado					wa. '	•	,		1	44,6400
	nia/Transiçã	io entre fisionomias	3 . #	4 2 2	18 V X		5 %		Area	<u>(ha) 🐰 </u>
Cerrado	·		· ** · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			<u> </u>		·.	1 '1	42,6400
		8 8 COORDE	NADA PL	ANA DA ÁI	REA PASS	ÍVEL DE AI	PROVAÇ			
8.1 Tipo de	Intorionoão			∳ Datu				Coordenada	ı Plana (U	TM)
o. iş ripo de	iniei vençao			Para Para		Fuso		∂X(6) ≋ 🐰	*	7) 🦠 🦠
Supressão c	la cobertura v	egetal nativa COM	destoca ·	SA	D-69	23K]	574.500	8.	096.250
Reg. R. L	Demarcação	e Averbação ou Reg	istro -						<u>.</u>	
	*			DE UTILIZ	AÇÃO PR	ETENDIDA			e é	*
9.1 Uso pro	posto*		gius yang gan B		Esp	ecificação			Área (h	a) 🦠 🏄
Pecuária							- Sint S			00,000
		1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				Total	2	00,000
	≈	O PRODUTO OU SI	IBPRODI	ITO EL ORE	STALIVE	SETAL PAS	SSÍVEI I			
10.1 Produ	ito/Subprodi			Especificaç		* * *		. ⊗ Qtde ≪ ⊗	1	dade
The same of the sa	EGETAL NAT			Especificaç	au			1.947,03	***************************************	//3
		Carvoaria, quando	for a coo	a (dadae fa	mocidáe -	ala rassa	neával s			no R
		da Carvoaria:	v casc		Action to the second se	יפוט ופאטטו	ιοανει β	A Marie Control of the Control of th		<u> </u>
				10.2.2 Diậ				10.2.3 Altura(m)		
		do forno (tempo ga				striar + esv	azıar):	(dias)		<u> </u>
10.2.5 Capa	cidade de pro	odução por forno no	ciclo de pr	odução (mo	ic):			· ,		
2.6 Capa	cidade de pro	odução mensal da C	arvoaria (mdc):	,	•			1.	



SEMAD

12 PARECER TÉCNICO MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS ELORESTAIS

Histórico:

Data da formalização: 27/08/2013

Data do pedido de informações complementares 00/00/0000 Data de entrega das informações complementares 00/00/0000

Data da emissão do parecer técnico: 18/12/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 200,00ha de Cerrado e Regularização da Reserva Legal, conforme determina a Floresta de Minas Gerais 20.9222 de 16/12013, com objetivo de implantação de pastagem.

Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cipó, localizada no município de Claro dos Poções com uma área total de 384,27150ha, correspondente a 7,68 módulos fiscais.

A propriedade predomina a vegetação nativa de formação campestre típica de Cerrado e área de formação de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca.

A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano a suave ondulado.

Tipo de solo prédominante na área, Latossolos Vermelho Amarelo distróficos, Argilossos e Cambissolos com presença de solos

pécies vegetais: Tingui, pequi, capitão, cagaita, murici, pau terra, pequi, aroeira, etc.

Espécies animais: Tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal será composta de 77,00ha de Cerrado e de Floresta Estacional Decidual de Mata e Cerrado, conforme planta topográfica anexa ao processo.

A área de Reserva Legal encontra-se em bom estado de conservação.

A área de Preservação Permanente pelo Rio São Lamberto, faixa de vegetação nativa entorno de uma área que apresenta solo hidromórfico "Brejo", com largura de 50,00metros, e uma lagoa situada no região leste da propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo.

Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Claro dos Poções, apresenta 34,11% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 94,72% cobertura de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado e Floresta Estacional Decidual de Mata Seca, com topografía plana a suave ondulada.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Alta:

ntegridade da Fauna: Baixa;

ntegridade da Flora: Muito Baixa.

A área requerida para intervenção ambiental de 200,0ha, está sendo recomendado apenas 142,64ha para supressão de cobertura vegetal nativa de Cerrado com corte raso com destoca, visando a implantação de pastagem. O restante da área remanescente é composta de área de transição de Cerrado/Máta Seca compondo faixa de vegetação nativa que ligará uma lagoa situada na região leste da propriedade ao Rio São Lamberto, conforme planta anexa ao processo.

O rendimento médio do material lenhoso para corte raso é previsto no inventário apresentado é 27,303m3/há de lenha ou 13,65m3 de carvão, totalizando um volume de 1.947,03m3 de carvão nativa.

Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 142,64ha de Cerrado, na Fazenda Cipó, município de Claro dos Poções, pertencente ao Sr. Isac Antônio de Lima.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, um ano após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos.

Medidas Mitigadoras:

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da Reserva Legal e área de Preservação Permanente, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Proioido o corte de árvores frutíferas, Imunes e Nobres, citadas no Inventário Florestal no item 4.4.2;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo.

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595 460 7 / WWW. MATRICULA, ASSINATURA (CARIMBO))

quarta-feira, 6 de novembro de 2013

16!RESPONSAVEU PELO PARECER JURÍDICO (NOME; MATRICULA/ASSINATURA/E CARIMBO)

17 DATA DO PARECER



- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Proibido o corte de árvores frutíferas, Imunes e Nobres, citadas no Inventário Florestal no item 4.4.2;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo:
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados do solo:

13. RESPONSAVEL*(IS) PELO PARECER; TÉCNICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

·HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 6 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08050000546/13) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

rata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Isac Antônio de Lima e Outros, requer a supressão de uma área de 200,00ha.

O imóvel rural cuja área total é de 384,27ha localiza-se no município de Claro dos Poções/MG, competência do Núcleo de Regularização Ambiental de Montes Claros. Constam nos autos Certidão do Registro do Imóvel de matrícula nº 10.635 registrada no Cartório de imóveis de Bocaiúva.

A reserva legal da propriedade encontra-se regularizada segundo termo de preservação de florestas e averbada na matricula do imóvel em uma área-de 77,00ha. (Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal fls. 50 a 52)

Área total caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de Cerrado com área de transição Cerrado/Mata Seca. Há ainda a ocorrência de árvores frutíferas, restritas e imunes de corte (jatobá, cagaita; favela aroeira, sucupira, pequi e pau d'arco). Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida em 142,6400ha.

Devido a presença de árvores protegidas pela legislação como é o caso do Pequizeiro e do Pau d'arco e também a presença de árvores frutíferas como é o caso da Cagaita e Jatobá, e arvores nobres e de uso restrito como a sucupira e a aroeira, atentamos a PROIBIÇÃO DO CORTE/SUPRESSÃO DOS PEQUIZEIROS E DO PAU'ARCO em qualquer quantidade por se tratar de árvore imune de corte de acordo com a Lei 20.308 de 2012.

Art. 1º. Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o pequizeiro (Caryocar rasiliense).

(---)

Art. 3º. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo.

Parágrafo único. As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nátivas popularmente conhecidas como ipê-amarelò e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma.

Ademais, o objeto do pédido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 16/10/2013, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 142,6400ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, para a implantação de pecuária, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Verificada a necessidade, que seja aprovado durante a reunião, o estabelecimento de medida mitigadora, visando assegurar a eficácia da preservação das espécies imunes de corte.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP)



16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Supram Min. Macon 1343143.0

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014